



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CEP 36.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovada
-3

RESOLUÇÃO 19/91

A Câmara Municipal de Simonésia, no uso de suas atribuições.

Considerando que, apesar de já ~~haver~~ ocorrido um ano da data de sua aprovação, a Lei Orgânica Municipal ainda não foi promulgada;

Considerando que o texto aprovado contém artigos flagrantemente inconstitucionais;

Considerando que o plenário desta Casa decidiu, por unanimidade, em Sessão do último dia 20/03/91, que a Lei Orgânica Municipal deve sofrer uma imediata revisão;

Considerando, por fim, que o Art. 40 das Disposições Transitórias da mesma Lei Municipal referida autoriza esta revisão;

Aprova e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

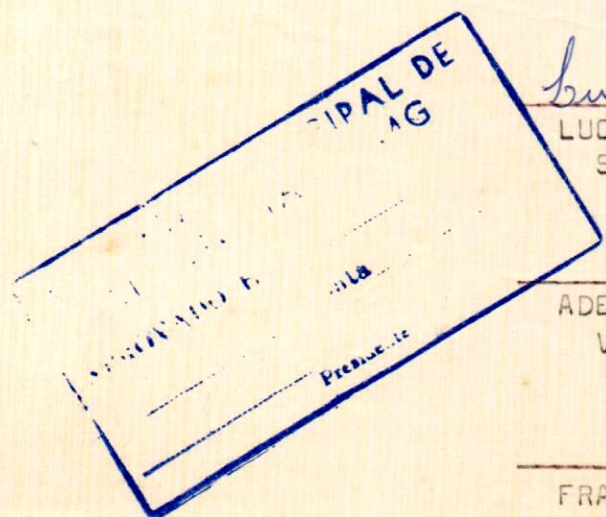
Art. 1º- Far-se-á uma revisão geral da Lei Orgânica do Município de Simonésia.

Art. 2º- Fica estipulado o prazo de até 30 (trinta) dias para que o Vereador ou parte interessada apresentem o texto ou as emendas que desejar sejam apreciadas pelo Plenário.

Art. 3º- A Mesa Diretora desta Câmara supervisionará a impressão e a divulgação da Lei nos termos do art. 41 das suas Disposições Transitórias.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1991.



Lucas Antonio Avelino
LUCAS ANTÔNIO AVELIMO
SECRETÁRIO

ADELINO ANTÔNIO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Francisco

FRANCISCO LÚCIO DE ASSIS
PRESIDENTE

